



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

I – REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014			
II – ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
III – MODALIDADE Tomada de Preços no 001-2021		IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2021	
V – TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI – REGIME DE EXECUÇÃO Execução Indireta – Empreitada por Preço Global	
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global			
VIII – OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 08(OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 59053.003670/2021-67 PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDAS/DANIFICADAS POR DESASTRE, APOIADA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE-BA, CONDIÇÕES CONSTANTES ANEXAS A ESSE EDITAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021. LOCAL: RUA GENY DE MORAIS, 26 – CENTRO – MARAGOJIBE - BAHIA HORA: 09:00 horas.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.	Fontes: 24 – Transferências de Convênios - Outros	Projeto/Atividade 1.010- Construção e Reformas de unidades Assistenciais	Elemento de Despesa 44.90.51 – obras e instalações.
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 04 (quatro) meses		XII – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. O Edital está disponível na íntegra no Portal da Transparência: https://sai.io.org.br/ba/maragojibe/Site/Licitacoes . As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela presidente da Comissão e seu membro, diariamente, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da comissão de licitação, sito a Rua Geny de Moraes, 26, Centro- Maragogipe /BA, ou pelo telefone (075) 3526-1411.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO GLAILSON ALVES MEDINA PRESIDENTE DA CPL Decreto nº005/2021 de 04 de janeiro de 2021			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que após terem acesso e conhecimento do Edital, satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, previstas neste ato convocatório, através do Setor de Licitação, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e os que não estejam cadastrados, nos termos § 2º e § 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste edital.

14.2 Não será permitida a sub-contratação de empresas para a execução do objeto ora licitado, sem a expressa autorização da Prefeitura.

14.3 Não será admitida a participação:

- a) Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- b) De mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;
- c) Empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;
- d) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- e) Pessoas físicas;
- f) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- i) Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- l) Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Leis Complementar 123/2006 e 147/2014.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. A Credencial deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação (envelope A), em original, no papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

XVII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17.1 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples autenticada ou cópia acompanhadas do original para que possam ser autenticadas pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes. Os documentos deverão vir em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, A.

17.1.1 Nos termos da Lei [13.726, de 2018](#), não será obrigatório cópia autenticada de documentos e documentos com firma reconhecida, desde que, caso seja necessário poderá ser realizado diligência, para que o licitante apresente o original na sessão ou em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas visando dirimir as dúvidas no documento.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA GENY DE MORAES, Nº16, CENTRO- MARAGOJIPE /BA

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001-2021.

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.1. A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) cópia, na ordem e com numeração sequencial de páginas e de preferência encadernado ou grampeado.

17.2.2 Cédula de Identidade dos sócios;

17.2.3 Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.4 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

17.2.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

17.2.6. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

17.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17.2.8. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente; (Certidão Conjunta)

17.2.9. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

17.2.10. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

17.2.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.2.13. - Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, com a possibilidade de prorrogação de acordo com interesse da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

17.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

a.1) Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, os quais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

deverão vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador válida no ato da publicação do Balanço.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista, sob pena de inabilitação:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + RLP \geq 1,50$
PC + ELP

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC \geq 1,50$
PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP \leq 1,00$
AT

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GET = Grau de Endividamento Total;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

AT= Ativo Total;

ET= Exigível Total;

AP= Ativo Permanente.

d) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.

e) A garantia de participação na licitação, será nas modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e será no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), se a garantia for em moeda corrente esta deve ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Maragogipe. A licitante interessada deverá ligar nos telefones: 75 – 3526.1411 ou 75 – 3526.2962, falar com o Departamento de Licitações e receber as informações sobre a conta para depósito da Caução “se em dinheiro” da Tomada de Preços nº001-2021. A garantia da proposta é uma exigência feita para fins de habilitação, com o condão de assegurar à Administração a lisura e a seriedade da proposta dos licitantes, bem como que estes a manterão firme até a celebração do contrato.

f) A garantia de participação, deverá ser apresentada no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE A – HABILITAÇÃO).

g) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

g.1) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;

g.2) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;

g.3) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

i) Relação dos Compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do § 4º art. 31 da Lei nº. 8.666/93 através da seguinte fórmula:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DFL = (10 x PL) – VA

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida;

PL = patrimônio líquido;

VA = somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, junto a Administração Pública.

DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da Obra.

i.1) A falta de apresentação da relação de compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de **inabilitação** da empresa.

17.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia ou no CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA ou CAU – BA, antes da assinatura do contrato.

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA OU CAU.

c) Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil) ou 01 (Arquiteto).

c.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional com formação em Técnico ou Engenharia em Segurança do trabalho.

c.3) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

d) Capacidade técnico – operacional: Comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registro no CREA/CAU.

e) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

e.1) Executará as obras e/ou serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município, descritas no Projeto Básico, conforme normas da ABNT, inclusive o Alvará de Construção e que durante a realização das obras, utilizará materiais em observância a Legislação Ambiental de acordo com o Inciso VII do Art. 12 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2 Resolução CONAMA nº 001/86;

e.2) Dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17.5 AINDA COM REFERENCIA A EQUIPE TÉCNICA – A LICITANTE deverá apresentar a relação completa dos componentes da equipe técnica / administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** que deverão apresentar a inscrição no respectivo conselho de classe (CAU/CREA) e plena validade, **e Técnico ou Engenheiro Segurança do Trabalho**. Deverá ainda a licitante apresentar a declaração assinada pelos profissionais, com data posterior à publicação do Edital, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos profissionais devidamente assinados.

17.5.1 Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.

17.6 DA VISTORIA

17.6.1 A visita técnica ao local da obra, é facultativa, pois a apresentação de propostas de preços caracteriza aceitação plena do edital e dos elementos que compõem o projeto básico, como suficientes para a elaboração dos preços propostos. Caso a empresa não considere as informações suficientes, poderá agendar a visita técnica junto a secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para dirimir suas dúvidas. Se o licitante optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração do licitante, que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato.

17.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

17.7.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme modelo do Anexo III.

XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IX do presente Edital. Podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

18.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a sua autenticidade.

18.3. A Comissão julgará e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados os envelopes "B" das empresas inabilitadas aos seus respectivos prepostos.

18.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, for decidido de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados, os quais serão devidamente rubricados por todos os presentes, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA GENY DE MORAIS, Nº 26, CENTRO, MARAGOJIBE/BA

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

19.2. Os elementos do Envelope "1" ficam dispensados de autenticação e **deverão** ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo responsável técnico, sem emendas e/ou rasuras, incluindo Carta Proposta datada e devidamente assinada conforme a Carteira de Identidade, que poderá ser feita de acordo com o Modelo do Anexo 3, contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias, conforme modelo anexo (Anexo 1);
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes da licitação;
- c) Prazo de execução: 06 (seis) meses;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária, que deverão ser apresentados conforme modelo de Proposta do (Anexo 1). A referida composição deve ser apresentada de acordo com o subitem 19.6.1;
- f) Planilha de composição analítica do BDI;
- g) Dados para assinatura do contrato;
- h) Composição de encargos sociais.

19.3 No orçamento completo e detalhado entende-se que:

19.3.1. Nos preços unitários propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, mesmo que não constem das planilhas de preços e, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

19.3.2. Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. A referida planilha deve conter informações sobre os percentuais do BDI e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

encargos sociais, data base da proposta e carimbo com o nome e identificação do responsável técnico.

19.3.3 O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido no SINAPI/BA para mão de obra horista e mensalista, de acordo com a opção de COM ou SEM DESONERAÇÃO.

19.3.3.1. A microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá retirar da Tabela de Encargos Sociais os itens referentes a contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação).

19.3.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.3.5. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

19.3.6. Será considerada como válida e obrigatória a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias, mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

19.4 Prazo de validade

19.4.1 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

19.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá:

19.5.1. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual;

19.5.2. Conter tantos prazos parciais quantos forem os itens neles referidos;

19.5.3. Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno do Setor de Engenharia em relação ao andamento da obra, e aos pagamentos das medições mensais.

19.6. Planilhas de Composição de Preços Unitários

19.6.1. Deverão conter todos os itens constantes da Planilha de Orçamento, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando tornar mais rápido o processo de conferência, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento) e com o BDI explícito, obedecendo aos pré-requisitos abaixo:

19.6.1.1. A mão de obra deve conter seu valor hora calculado de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva vigente.

19.6.1.2. Os Encargos Sociais devem ser calculados conforme tabela SINAPI vigente apenas no valor hora da mão de obra.

19.6.1.3. Os custos dos Encargos Complementares devem ser apresentados e adicionados nas composições, obedecendo à tabela SINAPI vigente.

19.6.1.4. Os Encargos Complementares devem ser calculados e demonstrados nas Composições de Preços Unitários, e não devem sofrer incidência de Encargos Sociais.

19.6.1.5. O BDI máximo admissível, para a execução da obra, será de 25,00% (vinte e cinco, quarenta e dois por cento), devendo ser discriminado nas Composições de Preços Unitários, e usado no cálculo de todos os itens destas Composições, em mesmo percentual do quanto apresentado nas planilhas orçamentárias e na sua planilha de composição analítica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.6.1.6 Em caso de não obediência aos pré-requisitos acima, **a empresa será desclassificada.**

19.6.2. Conter preços finais em reais não superiores ao valor global estimado da Planilha Orçamentária do Município, assim como preços unitários em reais não superiores aos preços da Planilha Orçamentária do Município, que deverão ser apresentados conforme Modelo do Anexo 1. Em caso de descumprimento deste, **a empresa será desclassificada.**

19.6.3. A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a entregar à Comissão, no dia seguinte à comunicação do resultado do certame licitatório, a Composição de Preços Unitários em CD.

19.7. Planilha de composição analítica do BDI.

19.7.1 A Composição do BDI deve adotar os percentuais de limites mínimos e máximos apresentados no Acórdão nº 2622/2013 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU), adotando a fórmula do Acórdão nº 2369/2011 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU):

Fórmula do BDI – ACÓRDÃO Nº 2369/2011

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(\text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

T = taxa representativa da incidência de Impostos.

19.7.2. Na composição do BDI será adotado ISS de 5% (cinco por cento) compatível com a legislação tributária do Município.

19.7.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

19.7.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

19.7.5. Conforme Lei Federal 13.161/2015, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), e deverá ser incluída no BDI, caso o licitante opte por este tipo de tributação.

19.7.6. Deverá ser apresentado o **detalhamento da composição do BDI para a execução da obra**, obedecendo ao percentual determinado no subitem 19.6.1.5, assim como o detalhamento da composição do BDI para fornecimento de material ou serviço de terceiros eventualmente.

XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global dentre os qualificados.

20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

20.3. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração de Tratamento Diferenciado (anexo IV) ou apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

20.4. Será desclassificada a Licitante que:

20.4.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

20.4.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

20.4.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e seus respectivos anexos;

20.4.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

20.4.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

20.4.6. Não apresentem a Composição de Preços Unitários, conforme disposto no Item 19.6.

20.4.7. A Comissão poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, os quais terão efeito suspensivo em relação aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar. Qualquer ato deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Rua Durval de Moraes, nº06 – Centro.

21.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXII - CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

22.1 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.2 Caso a sede da empresa vencedora do certame não esteja localizada no Recôncavo Baiano, deverá esta empresa, até a data de assinatura do contrato, possuir um escritório em Maragogipe, e designar um preposto para representá-la na execução do contrato. Na hipótese de descumprimento, a Administração poderá declinar da assinatura do contrato e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem ter obrigação de indenizar a referida empresa.

22.3 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

22.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22.4.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços deste contrato, desde que solicite, por escrito, autorização da CONTRATANTE, a qual será dada também por escrito, após o estudo da sua conveniência.

22.4.2 O valor admitido para a subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.4.3 A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

22.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

22.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atinente aos débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Município do Salvador estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.7 Por ocasião da assinatura do contrato ou posterior, sendo após a ordem de serviço, o licitante vencedor deverá fornecer **Garantia de Execução para o valor global**, que poderá ser na forma de Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro- Garantia ou Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

22.7.1 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

22.7.2 A Caução em Dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

22.7.3 A Fiança Bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

22.7.4 O Seguro-Garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

22.8 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

22.9 A garantia prestada deverá formalmente cobrir todos os débitos da CONTRATADA, diretos e indiretos, decorrentes do contrato, especialmente com relação a prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA; incluindo a satisfação de toda e qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

multa e juros legais/contratuais, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.

22.9.1 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados, bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da CONTRATADA. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

22.10 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

22.11 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.12 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

22.13 Após a assinatura do Contrato e sua Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, o Contratado terá que apresentar em até 10 (dez) dias úteis o registro do contrato no CREA, protocolando na Secretaria de Planejamento do Município a ART, onde obrigatoriamente tem de constar o Responsável Técnico.

22.14. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

XXIII – PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura. Condicionada a disponibilidade financeira de repasses realizados pelo Órgão repassador dos Recursos.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.

24.2. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano designará servidor com função fiscalizadora, o qual representará o CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da execução do presente contrato. O servidor designado terá poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento contratual, sendo que na sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.3. Competirá ao Município de Maragogipe proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, atestando em termos definitivos a sua conclusão.

24.4. O início dos serviços será autorizado mediante a Ordem de Serviço, a qual instruirá a sua execução progressiva e fará parte da documentação de comprovação dos serviços quando realizados. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

XXV - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

25.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

25.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

25.3. Poderá o Município de Maragogipe reter o pagamento devido à contratada enquanto perdurarem quaisquer pendências.

25.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município de Maragogipe poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

25.8. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

28.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta Proposta;
Anexo II – Modelo de Credencial;
Anexo III – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo IV – Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo V – Modelo de Contrato.
Anexo VI – Atestado de Visita
Anexo VII – Desenhos; Planilha de Custos/Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo e BDI.

28.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução do objeto contratado.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Maragogipe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maragogipe, 10 de fevereiro de 2021.

GLAILSON ALVES MEDINA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MARAGOJIPE - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021	PROCESSO Nº xx/2021	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

VALOR DA PROPOSTA PARA GLOBAL E POR EXTENSO: (R\$)
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXAR:

- 1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**
- 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- 3 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (conforme subitem 19.6);**
- 4 – Composição de BDI e**
- 5 – COMPOSIÇÃO/DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

....., de de 2021.

Assinatura Licitante/Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

À PREFEITURA DE MARAGOJIPE- BA
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA DE MARAGOJIPE- BA
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 17.6 do Edital na modalidade Tomada de Preço de nº. .../2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

....., ____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

À PREFEITURA DE MARAGOJIPE- BA
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº...../2021, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. . Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE - BA, doravante denominada CONTRATANTE, sediada à,- Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na....., e, de outro lado doravante denominado CONTRATADA, a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, representada pela pessoa física do Sr., identidade....., residente e domiciliada na....., adjudicatária vencedora da Tomada de Preços de nº _____, Processo Administrativo nº _____, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a Em conformidade com as determinações da Secretaria de Educação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

2.2. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses contados da data da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Maragojipe pagará à Contratada, no máximo de até xxx (xxxxx) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

3.1.3. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - INSS e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.1.3.1. A CONTRATADA para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- c) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- d) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Municipal)

Parágrafo único: O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Maragogipe, à conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2021:

Xxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar projeto básico (Anexo VII);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- m) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 7.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão das obras e serviços, calculada sobre o valor total do pedido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.3. A Prefeitura Municipal de Maragogipe poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de xxx poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, registrados nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O Fiscal do Contrato será o Senhor.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Poderá a CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

11.3. No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade da sede do Município Maragogipe, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CNPJ
RESPONSÁVEL

CONTRATADA
CNPJ
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À PREFEITURA DE MARAGOJIPE- BA
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Declaro em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº xx/2021, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, como seu/sua representante legal para os fins da presente declaração, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços em apreço, tomando plena ciência das condições físicas, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

Declaro, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Maragogipe ____ de _____ de _____.

FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: CASO O LICITANTE TENHA INTERESSE EM REALIZAR A VISITA AO LOCAL.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Anexo VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021**

Desenhos; Projetos Arquitetônico, Elétrico, Estrutural e Hidráulico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo e BDI.

LINK PARA ACESSO A TODOS OS DADOS DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

Link para acesso: <https://sai.io.org.br/ba/maragojipe/Site/Licitacoes>